



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2013**

**PROCESSO N.º 8515135-94.2012.8.06.0000**

**PREZADOS SENHORES,**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designado(s) pela portaria de n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambeba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e Nº 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

**OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de licenças do Software IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition – TSM EE, incluindo banco de horas de consultoria e serviço de suporte técnico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos deste Edital e seus Anexos.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 06/05/2013 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2013 às 14:00 horas** (Horário de Brasília).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/05/2013 às 14:30 horas** (Horário de Brasília).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

**Fone/Fax:** (85) 3207-7098/3207-7100

**E-mail:** [cpl.tjce@tjce.jus.br](mailto:cpl.tjce@tjce.jus.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

**ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO 03 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**ANEXO 04 – ORÇAMENTO DETALHADO**

**ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS**

**ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**ANEXO 07 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO 09 – TERMO DE CIÊNCIA**

**ANEXO 10 – PLANO DE INSERÇÃO**

**ANEXO 11 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

**ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO 16 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO 17 – MINUTA DO CONTRATO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A., no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente disponível, conforme comunicação do Pregoeiro, que informará também o horário tudo disponibilizado no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

### 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:
  - a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
  - b) Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
  - c) Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
  - d) Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
  - e) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
  - f) Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no país.
  - g) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 3.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) coordenar o processo licitatório;
  - b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
  - d) receber as propostas de preços;
  - e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
  - f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - g) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - i) receber a documentação de habilitação;
  - j) verificar e julgar as condições de habilitação;
  - k) declarar o vencedor;

- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO**

- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado";

- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 4.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 DESTE EDITAL e poderá mencionar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos bens/serviços ofertados, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 4.12. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

### **ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES**

- 4.14. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas; Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.15. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.16. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.17. Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinado neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.18. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

- 4.18.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

845

- 4.18.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.22. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1(um) segundo a 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico;
- 4.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.23. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 4.23.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.23 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.23.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 4.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.25. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;
- 4.27. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.28. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários;
- 4.29. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.30. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

5.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca/fabricante, especificações e etc;

5.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução

gys

nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o pregoeiro convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. A proposta deverá explicitar:

5.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02, razão pela qual a não manutenção das propostas no prazo legal poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea “c”, da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.4. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de até **30(trinta) dias contados a partir da emissão da nota de empenho**, para entrega das licenças de software. Deverão ser obedecidas as condições de entrega previstas no item 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

5.5. O recebimento das licenças se dará em conformidade com as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido ao previsto no item 6.2, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**6.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.**

6.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**

6.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

6.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;

6.5. O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

6.7. Nas entradas de mercadorias ou de bens procedentes das unidades federadas signatárias do Protocolo ICMS nº 21/2011, incorporado à legislação tributária estadual, através do Decreto nº 30.535/2011, será exigida a parcela do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devida na operação interestadual, quando a operação estiver sem a comprovação do pagamento do imposto relativo à parcela pertencente a este Estado, na forma do Decreto nº 30.542/2011, que estabelece procedimentos operacionais para aplicação do citado protocolo.

6.8. A exigência do imposto prevista no Decreto aplica-se, inclusive, nas operações procedentes de unidades da Federação não signatárias do referido protocolo.

- 6.9. A parcela do imposto devido a este Estado será obtida pela aplicação da alíquota interna aplicável ao produto, sobre o valor da respectiva operação, deduzindo-se o valor equivalente ao percentual aplicado sobre a base de cálculo utilizada para cobrança do imposto devido na origem, no máximo, nos percentuais definidos no Decreto.
- 6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 6.11. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 6.12. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;
- 6.14 Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.14.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - 6.14.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
  - 6.14.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis;
  - 6.14.4 Quando na proposta escrita houver indicação de marca divergente dos itens, materiais ou produtos que foram informados na proposta eletrônica cadastrada no sistema do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), sob pena de desclassificação, salvo nos casos em que ficar comprovado, por meio de documento oficial do fabricante, que a marca/modelo anteriormente ofertado teve sua fabricação descontinuada, e se for acatada, pelo TJCE, a substituição da marca.
- 6.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 6.17. De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéba, Cep – 60822-325;
- 7.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 7.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;
    - 7.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.
  - 7.2.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br).
  - 7.2.3. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;
  - 7.2.4. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no ANEXO 12.**
  - 7.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário.

7.2.6. Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.

7.2.7. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme ANEXO 13 do Edital**;

7.2.8. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme ANEXO 14 do Edital**;

7.2.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 15 do Edital**;

7.2.10. **Demais documentos de HABILITAÇÃO, conforme consta no item 17.4, do Anexo 01 (Termo de Referência) do Edital.**

7.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.3.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

7.3.2. Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

7.3.3. Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo pregoeiro. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

7.3.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

7.3.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

7.5. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

7.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.6.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

7.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 7, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro (a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

## 10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

10.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

10.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.4. Multa de:

10.3.4.1. 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;

10.3.4.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;

10.3.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por não atender aos prazos de início dos serviços de consultoria, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

10.3.4.4. Multa de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento) sobre os valores destas licenças;

10.3.4.4.1. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças não entregues dentro do prazo de entrega;

10.3.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) por desrespeito ao prazo estabelecido para a substituição das mídias de software defeituosas, sobre o valor das mídias não substituídas;

10.3.4.6. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total do contrato;

10.3.4.7. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

10.3.4.8. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

10.4. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

## 11. PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

11.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.3. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

11.5. O valor proposto referente ao fornecimento das licenças deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

11.6. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Instrumento Contratual.

## 12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão fixos e irajustáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**4200001.2.61.013.14353.100000.33903000.15.1.30**

**4200001.2.61.013.14357.100000.33903500.15.1.30**

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 06 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 07 do Termo de Referência, constante no

845

## 15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA

15.1. A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato de serviço de consultoria, a menos que disposto em contrario nas descrições detalhadas dos serviços;

15.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam, as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

15.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

15.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 do Anexo 01 (Termo de Referência) – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Anexo 01 - Termo de Referência.

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

16.1.2. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

16.1.3. Seguro garantia;

16.1.4. Fiança bancária.

16.1.5. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

16.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

16.3. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

16.4. No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará.

16.5. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

16.6. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

## 17. DO CONTRATO

### 17.1. Contrato de Aquisição de Licenças

17.1.1. O prazo de vigência se iniciará na data de sua assinatura e vigorará, para o fornecimento das licenças, até o recebimento definitivo das licenças, e para a execução do serviço de suporte das licenças, o contrato vigorará durante todo o período de execução do serviço de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

### 17.2. Contrato de Serviço de Consultoria

17.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## 18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

fyf

- 18.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 16 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Desembargador Presidente, Secretário de Tecnologia da Informação e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante Legal respectivo;
- 18.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;
- 18.3. A Secretaria de Tecnologia do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.
- 18.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;
- 18.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
- 18.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;
- 18.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;
- 18.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;
- 18.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;
- 18.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder os quantitativos máximos registrados na Ata;
- 18.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 18.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, e recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;
- 18.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;
- 18.14. O Departamento de Informática - Divisão de Produção do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 18.15. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;
- 18.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 18.17. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;
- 18.18. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Estado ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 16 deste Edital.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

846

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**20.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**

20.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

20.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

20.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.14. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

20.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 18 de abril de 2013.

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de licenças do Software IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition – TSM EE, incluindo banco de horas de consultoria e serviço de suporte técnico.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****2.1. RELAÇÃO DEMANDA X NECESSIDADE**

Item	Descrição	Demanda Prevista	Unidade de Medida	Quantidade a ser contratada
1	<b>Novas licenças TSM Extended Edition</b>			
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION	2656	Pacote	2656
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION ANNUAL SW SUBSCRIPTION	5312	Pacote	5312
2	<b>Upgrade TSM - Standard to Extended</b>			
2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION TRADE UP LICENSE	704	Pacote	704
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION ANNUAL SW SUBSCRIPTION	1408	Pacote	1408
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	704	Pacote	704
3	<b>Novas licenças TSM Database</b>			
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES	96	Pacote	96
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES ANNUAL SUBSCRIPTION	192	Pacote	192
4	<b>Reinstate licenças TSM Database</b>			
4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES REINSTATEMENT	84	Pacote	84
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES ANNUAL SUBSCRIPTION	168	Pacote	168
5	<b>Novas licenças TSM Mail</b>			
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL	20	Pacote	20
5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL ANNUAL SUBSCRIPTION	40	Pacote	40
6	<b>Reinstate licenças TSM Mail</b>			
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL REINSTATEMENT	20	Pacote	20
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL ANNUAL SUBSCRIPTION	40	Pacote	40
7	<b>IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments (TSM for VE)</b>			

fys

7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS	1740	Pacote	1740
7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS ANNUAL SUBSCRIPTION	3480	Pacote	3480
8	<b>Novas Licenças TSM SAN</b>			
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER SAN	1740	Pacote	1740
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER SAN ANNUAL SUBSCRIPTION	3480	Pacote	3480
9	<b>Reinstate licenças TSM SAN</b>			
9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER SAN REINSTATEMENT	164	Pacote	164
9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER SAN ANNUAL SUBSCRIPTION	328	Pacote	328
10	<b>Banco de Horas de Consultoria</b>		Horas	200

## 2.2. ANÁLISE DA NECESSIDADE

**2.2.1.** Forma de Estimativa: O licenciamento do Software Tivoli Storage Manager é baseado em Unidades de Valor por Processador (Processor Value Unit – PVU).

**2.2.2.** No site da IBM, através do link abaixo, são apresentadas tabelas que relacionam a quantidade de PVU's por Núcleo de Processamento de Processadores:

**2.2.2.1.** “[http://www-01.ibm.com/software/lotus/passportadvantage/pvu\\_licensing\\_for\\_customers.html](http://www-01.ibm.com/software/lotus/passportadvantage/pvu_licensing_for_customers.html)”

**2.2.3.** Cada servidor que utiliza o Software TSM deve ser licenciado, levando em conta a quantidade de processadores instalados, a quantidade de núcleos de processamento por processador e o modelo do processador.

**2.2.4.** Através do levantamento de equipamentos servidores que utilizam o software Tivoli Storage Manager, das licenças ativas e vencidas que o TJCE já possui, e prevendo a futura demanda por novas licenças, foi realizado a estimativa de quantidade.

**2.2.5.** A tabela abaixo descreve os servidores que utilizaram as novas licenças de uso e suporte do Software TSM e seus módulos, a quantidade de PVU's necessárias para cada servidor e quantidades totais de PVU's.

**2.2.6.** A quantidade de horas técnicas de consultoria foi estimada de forma que seja possível realizar 5 Serviços de Consultoria com 40 horas (Durante 5 dias da semana com 8 horas por dia) cada durante o período de 12 (doze) meses.

*gyp*

<b>Quantidade Processor Value Unit´s (PVU´s) para licença IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION</b>						
<b>Modelo Servidor</b>	<b>Qtd. Serv.</b>	<b>Qtd. Cores/Serv</b>	<b>Modelo Processador</b>	<b>PVU/Core</b>	<b>PVU/Serv</b>	<b>Total PVU´s</b>
Dell R900	4	24	Intel Xeon X7460	50	1200	4800
Dell R710	4	8	Intel Xeon X5560	70	560	2240
P750	2	8	Power7	100	800	1600
Dell R910	3	32	Intel Xeon X7560	120	3840	11520
Dell R710	2	12	Intel Xeon X5690	70	840	1680
Lamina Blade HS22V	14	12	Intel Xeon X5650	70	840	11760
<b>TOTAL</b>	<b>29</b>					<b>33600</b>

<b>Quantidade Processor Value Unit´s (PVU´s) para licença IBM TIVOLI STORAGE MGR FOR MAIL</b>						
<b>Modelo Servidor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qtd. Cores</b>	<b>Modelo Processador</b>	<b>PVU/Core</b>	<b>PVU/Serv</b>	<b>Total PVU´s</b>
TJCEEXMB01	1	4	Intel Xeon E7460	50	200	200
TJCEEXMB02	1	4	Intel Xeon E7460	50	200	200
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>					<b>400</b>

<b>Quantidade Processor Value Unit´s (PVU´s) para licença IBM TIVOLI STOR MGR FOR STOR AREA NW</b>						
<b>Modelo Servidor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Qtd. Cores</b>	<b>Modelo Processador</b>	<b>PVU/Core</b>	<b>PVU/Serv</b>	<b>Total PVU´s</b>
P750	2	8	Power7	100	800	1600
Dell R910	3	32	Intel Xeon E7560	120	3840	11520
Lamina Blade HS22V	7	12	Intel Xeon X5650	70	840	5880
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>					<b>19000</b>

fyb

Quantidade Processor Value Unit's (PVU's) para licença IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS						
Modelo Servidor	Quantidade	Qtd. Cores	Modelo Processador	PVU/Core	PVU/Serv	Total PVU's
Dell R910	3	32	Intel Xeon E7560	120	3840	11520
Lamina Blade HS22V	7	12	Intel Xeon X5650	70	840	5880
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>					<b>17400</b>

Quantidade Processor Value Unit's (PVU's) para licença IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DBS						
Modelo Servidor	Qtd. Serv.	Qtd. Cores/Serv	Modelo Processador	PVU/Core	PVU/Serv	Total PVU's
R900 (VM TJCESBD04)	1	4	Intel Xeon E7460	50	200	200
P750	2	8	Power7	100	800	1600
<b>TOTAL INICIAL</b>	<b>3</b>					<b>1800</b>

### 2.3. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

#### 2.3.1. BENS

- 2.3.1.1. Novas licenças TSM Extended Edition;
- 2.3.1.2. Upgrade TSM - Standard to Extended;
- 2.3.1.3. Novas licenças TSM Database;
- 2.3.1.4. Reinstate licenças TSM Database;
- 2.3.1.5. Novas licenças TSM Mail;
- 2.3.1.6. Reinstate licenças TSM Mail;
- 2.3.1.7. Licenças IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments (TSM for VE);
- 2.3.1.8. Novas Licenças TSM SAN;
- 2.3.1.9. Reinstate licenças TSM SAN.

#### 2.3.2. SERVIÇOS

- 2.3.2.1. Serviço de Consultoria;
- 2.3.2.2. Implementação;
- 2.3.2.3. otimização;

#### **2.3.2.4. Suporte Técnico para as licenças.**

### **2.4. JUSTIFICATIVA**

Atualmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará conta com uma Solução de Backup das informações armazenadas nos seus Datacenters localizados no CDI (Centro de Documentação e Informática) e no Fórum Clóvis Beviláqua. Esta solução é composta por: equipamentos de armazenamento em fita (Duas Tape Library's marca IBM e modelo TS3200) e software Tivoli Storage Manager Standard Edition (TSM SE).

Para a utilização do software TSM SE e seus módulos, são necessárias licenças de uso para cada equipamento servidor cujas informações são armazenadas na Solução de Backup do TJCE.

Hoje, parte das licenças do software TSM SE já estão com os seus prazos de validade vencidos em 01 de abril de 2012 e uma outra parte estão com seus prazos de validade a vencer em 30 de setembro de 2012, conforme segue em documentação em anexo. Assim, surge a necessidade de revalidação "restate" das licenças já vencidas.

Existe em andamento o processo administrativo de número 8504495-32.2012.8.06.0000, que trata da aquisição de novos equipamentos de backup (Tape Library LTO 5 Modelo TS3500 IBM), com uma maior capacidade de armazenamento e velocidade na execução de tarefas de backup e restauração de dados. As atuais licenças do TSM permitem somente a utilização de 4 (QUATRO) unidades de gravação (Drivers) do Equipamento de Backup. Como o Equipamento de Backup em aquisição através do referido processo possui 16 (DEZESSEIS) unidades de gravação, é necessária a utilização do software Tivoli Storage Manager Extended Edition (TSM EE), uma edição mais robusta que o TSM SE utilizado atualmente. Assim, surge a necessidade da realização de um Upgrade das atuais licenças do software TSM SE para o software TSM EE.

Nos últimos dois anos, 2011 e 2012, houve um aumento considerável no número de servidores cujas informações são armazenadas na solução de backup (aquisição de cinco servidores DELL e 14 servidores IBM, quando existiam somente 8 servidores DELL e 4 IBM Power), enfatizando assim a necessidade da aquisição de novas licenças do software TSM EE para atender a estes equipamentos não licenciados.

Devido ao exposto, a solução de informática a ser adquirida é composta por licenças do software Tivoli Storage Manager Extended Edition em quantidade e especificidade que atenda as necessidades levantadas anteriormente, serviços de suporte técnico e banco de horas técnicas de consultoria.

### **2.5. BENEFÍCIOS ESPERADOS**

**2.5.1.** Adequar a atual Solução de Backup do TJCE aos requisitos de funcionamento do novo equipamento de backup e garantir a segurança dos dados;

**2.5.2.** Obter licenças do Software TSM EE em quantidade que atenda a demanda atual da Solução de Backup do TJCE e prever o crescimento da necessidade de licenças por mais um ano;

**2.5.3.** Garantir o suporte ao Software TSM EE pelo período de três anos, minimizando as chances de pane ou perda dos dados armazenados, vez que os problemas seriam solucionados o mais rápido possível;

**2.5.4.** Garantir um banco de horas de consultoria para a Solução de Backup, necessário à implantação de melhorias na solução adquirida e customizações necessárias às características específicas do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

### **3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.** Os requisitos relacionados às ferramentas e serviços a serem contratados estão relacionados no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

### **4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1.** As licenças de software deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download das licenças.

**4.2.** A CONTRATADA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do item 4.6.2.

**4.3.** As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega das licenças no endereço determinado no item 4.1;

**4.4.** Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório das licenças, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

**4.5.** Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Segurança da Informação deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela contratada que comprovam a entrega das licenças.

#### **4.6. AS LICENÇAS ESTARÃO PASSIVEIS DE RECUSA QUANDO:**

**4.6.1.** Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;

**4.6.2.** Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estando prevista sanção referente a não observação do referido prazo para substituição;

**4.6.3.** A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

### **5. METODOLOGIA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E RECUSA DOS SERVIÇOS**

#### **5.1. METODOLOGIA**

**5.1.1.** A quantidade de horas técnicas de consultoria foi estimada de forma que seja possível realizar 5 Serviços de Consultoria com 40 horas (Durante 5 dias da semana com 8 horas por dia) cada durante o período de 12 (doze) meses.

**5.1.2.** A quantidade de horas técnicas prevista não obriga o CONTRATANTE à contratação dos valores totais indicados. Somente serão devidas as horas técnicas efetivamente demandadas e executadas.

**5.1.3.** Os serviços solicitados serão prestados na modalidade "sob demanda", sendo executados somente se, e quando, efetivamente demandados e formalmente autorizados pelo CONTRATANTE através de uma da ORDEM DE SERVIÇO;

**5.1.4.** Todos os serviços solicitados e descritos em suas respectivas ORDEM DE SERVIÇO devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE;

**5.1.5.** Após a autorização da ORDEM DE SERVIÇO pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, e para a conclusão dos serviços, o prazo será a quantidade de horas descritas na ORDEM DE FORNECIMENTO.

#### **5.2. EXECUÇÃO**

##### **5.2.1. REQUISITOS PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OTIMIZAÇÕES**

gys

**5.2.1.1.** O licitante deverá ofertar um banco de 200 horas para serviços de consultoria, visando a implementação e otimização nas especialidades dos softwares deste Termo de Referência;

**5.2.1.2.** O banco de horas de consultoria será utilizado para a implementação de novas funcionalidades das ferramentas, de melhorias para ganho de performance, ou seja, em atividades que caracterizem modificação no comportamento/estrutura padrão do serviço, desde que necessitem de um esforço para sua conclusão;

**5.2.1.3.** É facultado ao TJ-CE o consumo do banco de horas, sob demanda, com pagamento após o recebimento definitivo;

**5.2.1.4.** A prestação dos serviços será realizada pelo CONTRATADO, mediante emissão de ordens de serviços pelo CONTRATANTE, na modalidade presencial, a qual é definida nesta especificação como a presença física do(s) analista(s) do CONTRATADO nas dependências do TJ-CE.

**5.2.1.5.** A implantação (oriunda de atendimento de suporte técnico) de quaisquer melhorias na solução deverá ser previamente documentada e acordada entre o TJ-CE e o CONTRATADO, de forma que aquele possa aprovar ou rejeitar a alteração proposta;

## **5.2.2. OTIMIZAÇÕES**

**5.2.2.1.** Entende-se por otimização qualquer análise, implementação, implantação, alteração, configuração, parametrização e integração que modifique ou afete qualquer componente ou módulo da solução, salvo os atendimentos de suporte técnico e atualizações de versões na solução, independentemente do ambiente computacional em que ocorra a otimização (ambiente de produção, ambiente de homologação, ambiente de desenvolvimento e ambiente de testes), entre eles:

5.2.2.1.1. Recriar o Copy\_Pool através de janelas disponíveis na Library;

5.2.2.1.2. Monitorar e expor principais problemas nos Jobs de backup (top tempo de execução, top dados, etc.);

5.2.2.1.3. Realizar quando solicitado um estudo de capacidade, indicando principais componentes que apresentam contenção e ressaltando necessidade de aquisição, caso necessário;

5.2.2.1.4. Realizar revisão de políticas, indicando a quantidade de dados armazenados por política;

**5.2.2.2.** A CONTRATADA deverá realizar a implantação da otimização nas dependências do CONTRATANTE, não podendo utilizar-se de acesso remoto ao ambiente computacional do CONTRATANTE a fim de realizar as atividades de implantação da otimização.

## **5.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**5.3.1.** Os serviços gerados serão recebidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação receberá e atestará as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Gestor do Contrato;

## **5.4. OS SERVIÇOS ESTARÃO PASSIVEIS DE RECUSA QUANDO:**

**5.4.1.** Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**;

**5.4.2.** Em casos de impactos insatisfatórios no ambiente, os ajustes necessários no procedimento de execução dos serviços deverão ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício emitido pelos setores responsáveis pela contratação;

**5.4.3.** Os serviços referentes aos ajustes acima mencionados deverão ocorrer por conta da Contratada sem gerar qualquer ônus ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem isentá-la de qualquer sanção prevista neste documento.

## **6. DEVERES DO CONTRATANTE**

**6.1.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** Gerir o contrato por meio da Divisão de Segurança da Informação a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços;

**6.1.2.** Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;

**6.1.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

**6.1.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

**6.1.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.1.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.1.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.8.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.9.** Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.1.10.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;

**6.1.11.** Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

**6.1.12.** Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.

**6.1.13.** Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**6.2.** A Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação executará a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:

**6.2.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

**6.2.2.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**6.2.3.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**6.2.4.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**6.2.5.** Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer o produto e serviço de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;

**7.2.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

**7.3.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

**7.4.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;

**7.5.** Providenciar e manter atualizadas todas as certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

**7.6.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo de referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

**7.7.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem;

**7.8.** Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução do objeto deste termo de referência;

**7.9.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.10.** A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.

**7.11.** A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

**7.11.1.** Original ou cópia autenticada do certificado em ITIL Foundation de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;

**7.11.2.** Original ou cópia autenticada do certificado em PMP de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;

## **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRA, ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO**

### **8.1. TABELA DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Data</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor</b>
1	Licenças do Software TSM EE	De Fevereiro a Junho de 2013	96%	R\$ 1.711.850,81
2	Pacote de 40 Horas do Banco de Horas	Abril/2013	0,8%	R\$ 13.438,00

845

3	Pacote de 40 Horas do Banco de Horas	Junho/2013	0,8%	R\$ 13.438,00
4	Pacote de 40 Horas do Banco de Horas	Agosto/2013	0,8%	R\$ 13.438,00
5	Pacote de 40 Horas do Banco de Horas	Outubro/2013	0,8%	R\$ 13.438,00
6	Pacote de 40 Horas do Banco de Horas	Dezembro/2013	0,8%	R\$ 13.438,00
<b>Total:</b>				<b>R\$ 1.779.040,81</b>

## 8.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MÉDIA DE PREÇOS						
FONTE		AÇÃO		INICIATIVA PPA		
FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (FERMOJU)		MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TI		00001 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ		
ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	QTD	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO	NATUREZA DO OBJETO
1	NOVAS LICENÇAS TSM EXTENDED EDITION					
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FELL	2656	R\$ 169,59750	R\$ 450.450,96	Software
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	5312	R\$ 33,93000	R\$ 180.236,16	Software
2	UPGRADE TSM - BASIC TO EXTENDED					

845

2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FILL	704	R\$ 102,79500	R\$ 72.367,68	Software
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	1408	R\$ 33,93000	R\$ 47.773,44	Software
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FFLL	704	R\$ 69,43250	R\$ 48.880,48	Software
3	NOVAS LICENÇAS TSM DATABASE					
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56D9LL	96	R\$ 285,41667	R\$ 27.400,00	Software
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	192	R\$ 55,20250	R\$ 10.598,88	Software
4	REINSTATE LICENÇAS TSM DATABASE					

4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56DALL	84	R\$ 169,03500	R\$ 14.198,94	Software
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	168	R\$ 55,20250	R\$ 9.274,02	Software
5	NOVAS LICENÇAS TSM MAIL					
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56Q3LL	20	R\$ 275,47000	R\$ 5.509,40	Software
5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$ 55,20250	R\$ 2.208,10	Software
6	REINSTATE LICENÇAS TSM MAIL					
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56Q4LL	20	R\$ 171,53500	R\$ 3.430,70	Software
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR	E02B6LL	40	R\$ 55,20250	R\$ 2.208,10	Software

	MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV					
7	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS (TSM FOR VE)					
7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D0I2SLL	1740	R\$ 74,59000	R\$ 129.786,60	Software
7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E0BI0LL	3480	R\$ 14,16250	R\$ 49.285,50	Software
8	NOVAS LICENÇAS TSM SAN					
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FPLL	1740	R\$ 240,85500	R\$ 419.087,70	Software
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	3480	R\$ 56,55500	R\$ 196.811,40	Software
9	REINSTATE LICENÇAS TSM SAN					

9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FQLL	164	R\$ 143,57750	R\$ 23.546,71	Software
9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	328	R\$ 57,30500	R\$ 18.796,04	Software
10	<b>SERVIÇOS</b>					
10.1	BANCO DE HORAS	N/A	200	R\$ 335,95000	R\$ 67.190,00	Serviço
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 1.779.040,81</b>	
<b>EXERCÍCIO 2013</b>					<b>R\$ 1.779.040,81</b>	
<b>PROJETO</b>					<b>PJSETIN2012020</b>	

**Obs.:** Na tabela acima, os valores médios unitários foram apresentados utilizando cinco casas decimais para reduzir os acréscimos monetários aos valores totais causados pelos arredondamentos de dízimas e outros valores com mais de duas casas decimais. Contudo, vale ressaltar que para a formulação de preços o licitante deverá obedecer ao disposto no **item 17.3.1.3.**

### 8.3. FORMA DE PAGAMENTO

**8.3.1.** Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**8.3.2.** Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**8.3.3.** No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

**8.3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**8.3.5.** O valor proposto referente ao fornecimento das licenças deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**8.3.6.** O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Instrumento Contratual.

## **9. DO SERVIÇO DE SUPORTE**

**9.1.** A CONTRATADA deve fornecer suporte de 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares, contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem qualquer ônus para o TJCE;

**9.2.** O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução.

**9.3.** Os meios disponibilizados para abertura de chamados de suporte técnico deverão fornecer protocolo eletrônico de abertura do chamado, de forma que o TJ-CE possa gerenciar os prazos de atendimento e solução.

**9.4.** O prazo de resolução dos problemas será de até 04 (quatro) horas após o primeiro contato com central da CONTRATADA do atendimento. A CONTRATADA obriga-se a efetuá-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

**9.5.** Entende-se por suporte técnico a análise, diagnóstico e identificação de defeitos e problemas, atualização de versões, bem como a correção de erros ou inadequado funcionamento dos produtos, componentes, módulos e tecnologias da solução.

**9.6.** Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante dos produtos, observando as seguintes condições:

**9.6.1.** Número de solicitações de suporte: ilimitado;

**9.6.2.** Forma de resposta da Contratada ao Contratante: por telefone e/ou e-mail;

**9.7.** A cada nova liberação de versão e release de softwares licenciados, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

**9.8.** Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao Tribunal e indicar a forma de obtenção, atualização e os defeitos que serão corrigidos pelo patch, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do lançamento das novas versões ou patches de correção do fabricante da solução.

**9.9.** Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE, sem ônus para o TJCE;

**9.10.** Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

**9.11.** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

## **10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

**10.1.** A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato de serviço de consultoria, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

**10.2.** Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

*JFB*

**10.3.** Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

**10.4.** A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**;

**10.5.** Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Termo de Referência.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1.** Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

**11.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

**11.1.2.** Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

**11.1.3.** Seguro garantia;

**11.1.4.** Fiança bancária.

**11.1.5.** Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

**11.2.** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

**11.3.** A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

**11.4.** No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará.

**11.5.** A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos

## **12. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

### **12.1. ABERTURA DE CHAMADOS**

**12.1.1.** Emissor: Contratante

**12.1.2.** Destinatário: Contratada

**12.1.3.** Forma de Comunicação: A abertura de chamados será realizada através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução.

**12.1.4.** Periodicidade: Sempre que necessário.

### **12.2. TROCA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**12.2.1.** Emissor: Contratada/Contratante 

**12.2.2.** Destinatário: Contratante/Contratada

**12.2.3.** Forma de Comunicação: Telefone, E-mail ou Presencial

**12.2.4.** Periodicidade: Quando necessário.

### **12.3. COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

**12.3.1.** Emissor: Contratada/Contratante

**12.3.2.** Destinatário: Contratante/Contratada

**12.3.3.** Forma de Comunicação: Ofício por correspondência.

**12.3.4.** Periodicidade: Quando necessário.

## **13. SANÇÕES APLICÁVEIS**

**13.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e

**13.1.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.4.** Multa de:

**13.1.4.1.** 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;

**13.1.4.2.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;

**13.1.4.3.** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por não atender aos prazos de início dos serviços de consultoria, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

**13.1.4.4.** Multa de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento) sobre os valores destas licenças;

**13.1.4.4.1.** No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças não entregues dentro do prazo de entrega;

**13.1.4.5.** Multa de 5% (cinco por cento) por desrespeito ao prazo estabelecido para a substituição das mídias de software defeituosas, sobre o valor das mídias não substituídas;

**13.1.4.6.** MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total do contrato;

**13.1.4.7.** A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

**13.1.4.8.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**13.2.** Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor

JP

da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.3.** A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

## **14. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

### **14.1. Contrato de Aquisição de Licenças**

**14.1.1.** O prazo de vigência se iniciará na data de sua assinatura e vigorará, para o fornecimento das licenças, até o recebimento definitivo das licenças e para a execução do serviço de suporte das licenças, o contrato vigorará durante todo o período de execução do serviço de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

### **14.2. Contrato de Serviço de Consultoria**

**14.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## **15. DAS ALTERAÇÕES**

**15.1.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivo para rescisão contratual:

**16.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

**16.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

**16.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;

**16.1.4.** O atraso injustificado no início dos serviços;

**16.1.5.** A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;

**16.1.6.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item do lote, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;

**16.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;

**16.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;

**16.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

**16.1.10.** A dissolução da CONTRATADA;

**16.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;

**16.1.12.** Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;

**16.1.13.** A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;

**16.1.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**16.1.15.** O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**16.1.16.** Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93.

**16.1.17.** Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações.

**16.1.18.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente motivado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

## **17. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

### **17.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**17.1.1.** A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão Eletrônico visando Registro de Preço, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

**17.1.2.** Vale ressaltar que o Departamento de Informática – DEINF/TJCE analisou a viabilidade do parcelamento do objeto e identificou que devido ao fato do fornecimento das licenças, serviços de suporte e serviço de consultoria ser realizado ou pelo fabricante do Software TSM EE ou por parceiros autorizados pelo fabricante, o parcelamento da solução torna-se infactível.

### **17.2. TIPO DE LICITAÇÃO**

**17.2.1.** A licitação será do tipo menor preço global. Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no **ANEXO 04 – ORÇAMENTO DETALHADO**.

### **17.3. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.3.1.** A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

**17.3.1.1.** Deverão estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

**17.3.1.2.** O licitante deverá apresentar o valor unitário e global na proposta de preço, para todos os itens descritos no **ANEXO 02 – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** deste Termo de Referência;

**17.3.1.3.** Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**17.3.1.4.** Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

**17.3.1.5.** Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**17.3.1.6.** Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

**17.3.1.7.** Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;

**17.3.1.8.** Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

**17.3.1.9.** Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, CNPJ, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos;

**17.3.1.10.** Será declarada vencedora a licitante que apresentar menor preço global;

**17.3.1.11.** Os valores máximos aceitáveis, tanto unitários quanto global, estão descritos no item 8.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

**17.3.1.12.** A contratada deverá formular seu valor baseado na quantidade de itens, para que seja revelado o seu valor global. Não podendo a contratada apresentar qualquer argumento de desconhecimento de tal fato, inclusive podendo sofrer sanções por ensejar a não execução do processo licitatório.

#### **17.4. HABILITAÇÃO**

**17.4.1.** Para efeito de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da CONTRATADA, em serviços de consultoria no software Tivoli Storage Manager Versão 6 (ou superior) e módulos IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES, IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL, IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS e IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR STORAGE AREA NETWORKS;

8/15

**ANEXO 02**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**LICENÇAS**

Item	Descrição	Partnumber (UNID.)	Qtd.
<b>1</b>	<b>Novas licenças TSM Extended Edition</b>		
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FELL	2656
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	5312
<b>2</b>	<b>Upgrade TSM - Standard to Extended</b>		
2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FILL	704
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	1408
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FFLL	704
<b>3</b>	<b>Novas licenças TSM Database</b>		
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56D9LL	96
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	192
<b>4</b>	<b>Reinstate licenças TSM Database</b>		
4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56DALL	84
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	168
<b>5</b>	<b>Novas licenças TSM Mail</b>		
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56Q3LL	20
5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40
<b>6</b>	<b>Reinstate licenças TSM Mail</b>		
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56Q4LL	20
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40

7	<b>IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments (TSM for VE)</b>		
7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D0I2SLL	1740
7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E0BI0LL	3480
8	<b>Novas Licenças TSM SAN</b>		
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FP LL	1740
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	3480
9	<b>Reinstate licenças TSM SAN</b>		
9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FQ LL	164
9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	328

*fy*

**ANEXO 03****MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE VALORES**

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

## 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

## 2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

## 3. Formação do Preço

Item	Descrição	Partnumber	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Novas licenças TSM Extended Edition</b>				
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FELL	2656	R\$	R\$
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	5312	R\$	R\$
2	<b>Upgrade TSM - Standard to Extended</b>				
2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FILL	704	R\$	R\$
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED	E029ELL	1408	R\$	R\$

fys

	EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV				
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FFLL	704	R\$	R\$
3	<b>Novas licenças TSM Database</b>				
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56D9LL	96	R\$	R\$
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	192	R\$	R\$
4	<b>Reinstate licenças TSM Database</b>				
4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56DALL	84	R\$	R\$
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	168	R\$	R\$
5	<b>Novas licenças TSM Mail</b>				
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56Q3LL	20	R\$	R\$
5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$	R\$

6	<b>Reinstate licenças TSM Mail</b>				
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56Q4LL	20	R\$	R\$
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$	R\$
7	<b>IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments (TSM for VE)</b>				
7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D0I2SLL	1740	R\$	R\$
7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E0BI0LL	3480	R\$	R\$
8	<b>Novas Licenças TSM SAN</b>				
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FP LL	1740	R\$	R\$
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029I LL	3480	R\$	R\$
9	<b>Reinstate licenças TSM SAN</b>				
9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FQ LL	164	R\$	R\$

9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	328	R\$	R\$
10	Serviços				
10.1	Banco de Horas	-	200 Horas	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>					R\$

**Valor por extenso:**

**Local e data**

**Assinatura do representante legal  
(Nome e cargo)**

*fyf*

**ANEXO 04**

**ORÇAMENTO DETALHADO**

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	P/N	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FELL	2656	R\$ 169,60	R\$ 450.450,96
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	5312	R\$ 33,93000	R\$ 180.236,16
2					
2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FILL	704	R\$ 102,79500	R\$ 72.367,68
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	1408	R\$ 33,93000	R\$ 47.773,44
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FFLL	704	R\$ 69,43250	R\$ 48.880,48
3					
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56D9LL	96	R\$ 285,41667	R\$ 27.400,00
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	192	R\$ 55,20250	R\$ 10.598,88
4					
4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56DALL	84	R\$ 169,03500	R\$ 14.198,94
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	168	R\$ 55,20250	R\$ 9.274,02
5					
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56Q3LL	20	R\$ 275,47000	R\$ 5.509,40
5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$ 55,20250	R\$ 2.208,10
6					
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56Q4LL	20	R\$ 171,53500	R\$ 3.430,70
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$ 55,20250	R\$ 2.208,10
7					
7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D0I2SLL	1740	R\$ 74,59000	R\$ 129.786,60

7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E0BI0LL	3480	R\$ 14,16250	R\$ 49.285,50
8					
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FPLL	1740	R\$ 240,85500	R\$ 419.087,70
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	3480	R\$ 56,55500	R\$ 196.811,40
9					
9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FQLL	164	R\$ 143,57750	R\$ 23.546,71
9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	328	R\$ 57,30500	R\$ 18.796,04
10					
10.1	BANCO DE HORAS	NÃO SE APLICA	200	R\$ 335,95000	R\$ 67.190,00
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					R\$ 1.779.040,81

**Obs. 1:** Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado, constituindo-se, portanto, no valor unitário máximo que o TJCE se dispõe a pagar por item.

**Obs. 2:** Na tabela acima, os valores médios unitários foram apresentados utilizando cinco casas decimais para reduzir os acréscimos monetários aos valores totais causados pelos arredondamentos de dízimas e outros valores com mais de duas casas decimais. Contudo, vale ressaltar que para a formulação de preços o licitante deverá obedecer ao disposto no item 17.3.1.3 do Anexo 01 – Termo de Referência.

ggs

**ANEXO 05**

**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO DE BENS**

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/20\_\_

Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer/ executar \_\_\_\_\_, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/20\_\_, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

**Empresa Beneficiária do Registro de Preços**

**Endereço:**

**CNPJ**

**Telefone**

**Fax**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL

Os \_\_\_\_\_ deverão ser entregues/executados nos endereços e no prazo determinado no item 3 da Ata de Registro de Preços acima referenciada, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

ITEM	QUANT.	ENDEREÇO	PRAZO

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

Data da Ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Emitente**  
nome e cargo

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**  
nome e cargo

*843*

## ANEXO 06

### MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo vistoriado o objeto entregues, licitado por meio do processo nº <número do processo licitatório>, a cargo da empresa <nome da empresa contratada>, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento provisório a partir desta data.

Fica a CONTRATADA, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios ou defeitos possam surgir até o recebimento definitivo do objeto.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

[nome do signatário]

[cargo do signatário]

Departamento de Informática.

*845*

**ANEXO 07**

**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**Identificação**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Nº da NF de remessa</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Entrega Definitiva</b>

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

<hr/> <b>XXXXXXXXXXXX</b>  <b>DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE XXXX</b>	<hr/> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>  <b>PREPOSTO</b>

845

## **ANEXO 08**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Informação**: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

**Informação Pública ou Ostensiva**: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

**Informações Sensíveis**: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

**Informações Sigilosas**: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

**Contrato Principal**: contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

#### **Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O **TERMO** informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **CONTRATO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **CONTRATADA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

**Parágrafo Primeiro** – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do **CONTRATO PRINCIPAL**.

**Parágrafo Segundo** – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem

como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **Cláusula Oitava – DO FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<hr/> <p style="text-align: center;"><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</b></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><b>&lt;Nome&gt;</b></p> <p><b>&lt;Qualificação&gt;</b></p>

*fyf*

**ANEXO 09**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**CIÊNCIA**

**CONTRATADA**

**Funcionários**

\_\_\_\_\_  
<Nome>

Matrícula: <Matr.>

*fyp*

**ANEXO 10****PLANO DE INSERÇÃO**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Área Requirante da Solução:			
Contratada:			
Nome do Projeto:		Contrato N°:	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO	
2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	
2.2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	
Id	Objetivo
1	
2	
3	
...	

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO				
3.1 – ORDENS DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS				
Id	Forma de Encaminhamento			
1				
2				
3				
...				
3.2 – EXECUÇÃO DO PROJETO				
Descrição do Processo de Execução do Projeto				
3.3 - Ferramentas de Controle				
Ferramenta 1:		Controle:	1	
			2	
			3	
			...	

<b>Ferramenta 2:</b>		<b>Controle:</b>	1	
			2	
			3	
			...	
<b>Ferramenta 3:</b>		<b>Controle:</b>	1	
			2	
			3	
			...	
<b>Ferramenta ... :</b>		<b>Controle:</b>	1	
			2	
			3	
			...	

4.1 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES				
<b>Participante:</b>		<b>Responsabilidades:</b>	1	
			2	
			3	
			...	
<b>Participante:</b>		<b>Responsabilidades:</b>	1	
			2	
			3	
			...	
<b>Participante:</b>		<b>Responsabilidades:</b>	1	
			2	
			3	
			...	
4.2 – PARTES INTERESSADAS				
<b>Id</b>	<b>Área / Órgão / Setor</b>	<b>Impacto</b>		
1				
2				
3				
...				

4.3 – EXPECTATIVAS				
Id	Expectativa			
1				
2				
3				
...				
4.4 – FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO				
Id	Fator de Sucesso			
1				
2				
3				
...				
4.5 – PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO				
Id	Premissa			
1				
2				
3				
...				
4.6 – RESTRIÇÕES DA CONTRATAÇÃO				
Id	Restrição			
1				
2				
3				
...				
4.7 – POSSÍVEIS ENTREGAS DA CONTRATAÇÃO				
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1				
2				
3				
...				
4.8 – INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA				
Id	Recurso	Duração	Início	Fim
1				
2				
3				

...			
<b>4.9 – INDICADORES DE QUALIDADE</b>			
<b>Id</b>	<b>Indicador</b>	<b>Métrica</b>	
1			
2			
3			
...			
<b>4.10 – RESULTADOS ESPERADOS</b>			
<b>Id</b>	<b>Entrega</b>	<b>Valor</b>	
1			
2			
3			
...			

<b>5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO</b>		
<b>Gestor do Contrato</b>		
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>		
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Fiscal Administrativo</b>
<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>	<p>_____</p> <p>&lt;Nome&gt;</p> <p>Matrícula: &lt;Matr.&gt;</p>
<p>_____, _____ de _____ de 20____</p>		

**ANEXO 11**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_/2013**

**OBS 1:** Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

**OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br) ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.**

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL:**

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

**PESSOA RESPONSÁVEL:**

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. \_\_\_\_\_, nesta data, cópia do Edital n.º /20\_\_\_\_, do TJCE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
**(Local)** **(Data)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

*gys*

## ANEXO 12

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Empresa Proponente**

*843*

**ANEXO 13**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_/2013**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(DATA)

.....  
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao(à) Sr(a).  
Georgeanne Lima Gomes Botelho  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

*JYS*

**ANEXO 14**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_(razão social), inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente

**Ao(à) Sr(a).**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

*ggs*

## ANEXO 15

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- α) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- β) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- χ) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- δ) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 02/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- ε) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- φ) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**Ao(à) Sr(a).**  
**Georgeanne Lima Gomes Botelho**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do TJCE**

*gys*

## ANEXO 16

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2013

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº \_\_\_\_\_ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e pelo Secretário de Tecnologia da Informação \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por \_\_\_\_\_, para fornecimento \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de licenças do Software IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition – TSM EE, incluindo banco de horas de consultoria e serviço de suporte técnico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013.

**Parágrafo Único:** Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

#### 2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Classificação Quantidade Material Preço**

**Unitário (R\$)**

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Partnumber	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	<b>Novas licenças TSM Extended Edition</b>				
1.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FELL	2656	R\$	R\$
1.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	5312	R\$	R\$

*fyf*

2	<b>Upgrade TSM - Standard to Extended</b>					
2.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) FROM TIVOLI STORAGE MANAGER TRADE UP LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FILL	704	R\$	R\$	
2.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER EXTENDED EDITION 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ELL	1408	R\$	R\$	
2.3	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56FFLL	704	R\$	R\$	
3	<b>Novas licenças TSM Database</b>					
3.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56D9LL	96	R\$	R\$	
3.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	192	R\$	R\$	
4	<b>Reinstate licenças TSM Database</b>					
4.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56DALL	84	R\$	R\$	
4.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR DATABASES 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E028WLL	168	R\$	R\$	
5	<b>Novas licenças TSM Mail</b>					
5.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56Q3LL	20	R\$	R\$	

5.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$	R\$
6	<b>Reinstate licenças TSM Mail</b>				
6.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT REINSTATEMENT 12 MONTHS GV	D56Q4LL	20	R\$	R\$
6.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR MAIL 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E02B6LL	40	R\$	R\$
7	<b>IBM Tivoli Storage Manager for Virtual Environments (TSM for VE)</b>				
7.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D0I2SLL	1740	R\$	R\$
7.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER FOR VIRTUAL ENVIRONMENTS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E0BI0LL	3480	R\$	R\$
8	<b>Novas Licenças TSM SAN</b>				
8.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) LICENSE + SW SUBSCRIPTION SUPPORT 12 MONTHS GV	D56FP LL	1740	R\$	R\$
8.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	3480	R\$	R\$
9	<b>Reinstate licenças TSM SAN</b>				
9.1	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) SW SUBSCRIPTION SUPPORT	D56FQ LL	164	R\$	R\$

	REINSTATEMENT 12 MONTHS GV				
9.2	IBM TIVOLI STORAGE MANAGER STORAGE AREA NETWORKS 10 PROCESSOR VALUE UNITS (PVUS) ANNUAL SW SUBSCRIPTION SUPPORT RENEWAL GV	E029ILL	328	R\$	R\$
10	Serviços				
10.1	Banco de Horas	-	200 Horas	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Divisão de Segurança da Informação - SETIN  
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N  
Palácio da Justiça / Cambéba / Fortaleza – CEP 60.822-325  
Divisão de Segurança da Informação – Fone: (85) 3207.6850

#### 3.2. Prazo para entrega:

As licenças de software deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

#### 3.3. Critério de recebimento e aceitação:

3.3.1. As licenças de software deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. A entrega dar-se-á no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 Fortaleza-CE através de mídias de DVD ou através de páginas da internet em que se possa fazer o download das licenças.

3.3.2. A CONTRATADA é responsável pela integridade física das mídias de DVD até a entrega das mesmas no TJCE, responsabilizando-se integralmente por qualquer dano que venham a sofrer os DVD's em decorrência de condições inadequadas de transporte ou manuseio, devendo as mídias avariadas serem substituídas nos termos do item 3.3.6.2.

3.3.3. As licenças serão recebidas pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega das licenças no endereço determinado no item 3.3.1;

3.3.4. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente as licenças em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do Recebimento Provisório das licenças, verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas neste Termo de Referência;

3.3.5. Como Requisito de Qualidade, a Divisão de Segurança da Informação deverá executar o comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela contratada que comprovam a entrega das licenças.

#### 3.3.6. As licenças estarão passíveis de recusa quando:

3.3.6.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;**

3.3.6.2. Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito da mesma, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estando prevista sanção referente a não observação do referido prazo para substituição;

3.3.6.3. A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE;

### 3.3.7. Do recebimento dos serviços

3.3.7.1. Os serviços gerados serão recebidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do término da sua execução, para que seja verificada a sua conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência. Transcorrido o prazo do recebimento e confirmadas as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, a Secretaria de Tecnologia da Informação receberá e atestará as respectivas faturas decorrentes da prestação de serviços, mediante prévio parecer técnico do Gestor do Contrato;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto e serviço de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- e) Providenciar e manter atualizadas todas as certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto desta ata de registro de preço, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem;
- h) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução do objeto desta ata de registro de preço;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  1. Original ou cópia autenticada do certificado em ITIL Foundation de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;
  2. Original ou cópia autenticada do certificado em PMP de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;

## 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Gerir o contrato por meio da Divisão de Segurança da Informação a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços;
- b) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos;
- i) Acompanhar, durante toda a vigência o contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.
- m) Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- n) A Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação executará a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:
  - n. 1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
  - n. 2) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - n. 3) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - n. 4) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
  - n. 5) Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

6.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3. No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

6.5. O valor proposto referente ao fornecimento das licenças deverá contemplar o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

6.6. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Instrumento Contratual.

## 7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

44

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**4200001.2.61.013.14353.100000.33903000.15.1.30**

**4200001.2.61.013.14357.100000.33903500.15.1.30**

## **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

11.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### 11.2.4. Multa de:

11.2.4.1. 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;

11.2.4.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;

11.2.4.3. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por não atender aos prazos de início dos serviços de consultoria, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

11.2.4.4. Multa de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento) sobre os valores destas licenças;

11.2.4.4.1. No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças não entregues dentro do prazo de entrega;

11.2.4.5. Multa de 5% (cinco por cento) por desrespeito ao prazo estabelecido para a substituição das mídias de software defeituosas, sobre o valor das mídias não substituídas;

11.2.4.6. MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total do contrato;

11.2.4.7. A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

11.2.4.8. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.3. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

## 12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato de serviço de consultoria, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços;

12.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

12.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

12.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO** do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;

12.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

#### 14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

#### 15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*gyp*

## ANEXO 17

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE IBM TSM EE, COM CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_).**

CT N.º \_\_\_\_/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Des. \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2013, devidamente homologada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973/2004 de 03 de dezembro de 2004, 11.107/2005 de 07 de abril de 2005, 12.349/2010 de 15 de dezembro de 2010 e 12.440 de 07 de julho de 2011, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2013 e na Ordem de Serviço/Fornecimento de bens nº \_\_\_\_\_ e em conformidade com o processo administrativo nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O Objeto deste Instrumento consiste na **Aquisição de licenças do Software IBM Tivoli Storage Manager Extended Edition – TSM EE, incluindo banco de horas de consultoria e serviço de suporte técnico, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013 e seus anexos, bem como no(s) seus Anexo(s) \_\_\_\_\_, todos parte(s) integrante(s) deste Contrato.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações das partes neste Contrato:

##### **I - DO CONTRATANTE**



- a) Gerir o Contrato, por meio da Divisão de Segurança da Informação, a qual poderá indicar um fiscal técnico do contrato para auxiliar no atesto dos serviços;
- b) Proceder a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado em lei;
- c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2013, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- i) Acompanhar, durante toda a vigência do Contrato, se a CONTRATADA está se mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;
- k) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- l) Notificar imediatamente a CONTRATADA, por escrito, quando houver indícios ou suspeitas de existência de cópias não autorizadas dos componentes de software ou das documentações técnicas que lhes forem entregues, bem como a prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos e a possível assistência nos esforços que as partes fizerem para recuperar ou minimizar os prejuízos sofridos e apurar a responsabilidade pela autoria.
- m) Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- n) Executar, por meio da Divisão de Apoio Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação, a tarefa de fiscalizar administrativamente o contrato, conforme as atribuições abaixo:
  - n. 1) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
  - n. 2) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - n. 3) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
  - n. 4) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
  - n. 5) Receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pelos fiscais técnicos do contrato, e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

## II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o produto e serviço de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua ocorrência;
- e) Providenciar e manter atualizadas todas as certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente termo de referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste contrato;
- g) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição completa do bem;
- h) Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução do objeto deste termo de referência;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento.
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, os seguintes documentos:
  - ☞ Original ou cópia autenticada do certificado em ITIL Foundation de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;
  - ☞ Original ou cópia autenticada do certificado em PMP de pelo menos um integrante do quadro profissional da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SERVIÇO DE SUPORTE**

4.1. A CONTRATADA deve fornecer suporte de 36 (trinta e seis) meses para todos os softwares, contada a partir da data da entrega definitiva dos mesmos, sem qualquer ônus para o TJCE;

4.2. O suporte técnico contratado deverá prover toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos softwares, a partir da abertura de chamados, através de número telefônico DDG, site da Internet ou outro meio de comunicação disponível para abertura de chamados de suporte técnico na solução.

4.3. Os meios disponibilizados para abertura de chamados de suporte técnico deverão fornecer protocolo eletrônico de abertura do chamado, de forma que o TJ-CE possa gerenciar os prazos de atendimento e solução.

4.4. O prazo de resolução dos problemas será de até 04 (quatro) horas após o primeiro contado com central da CONTRATADA do atendimento. A CONTRATADA obriga-se a efetuá-lo neste período sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

4.5. Entende-se por suporte técnico a análise, diagnóstico e identificação de defeitos e problemas, atualização de versões, bem como a correção de erros ou inadequado funcionamento dos produtos, componentes, módulos e tecnologias da solução.

4.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante dos produtos, observando as seguintes condições:

4.6.1. Número de solicitações de suporte: ilimitado;

4.6.2. Forma de resposta da Contratada ao Contratante: por telefone e/ou e-mail;

4.7. A cada nova liberação de versão e release de softwares licenciados, a contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas;

4.8. Em caso de lançamento de patch de correção, a contratada deverá comunicar o fato ao Tribunal e indicar a forma de obtenção, atualização e os defeitos que serão corrigidos pelo patch, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do lançamento das novas versões ou patches de correção do fabricante da solução.

4.9. Caso sejam necessários serviços presenciais de garantia e suporte os mesmos deverão ser executados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, localizado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéa CEP: 60822-325 Fortaleza-CE, sem ônus para o TJCE;

4.10. Para os serviços de manutenção dos softwares contratados, os chamados técnicos poderão ser efetuados durante horário comercial via telefone ou através de portal web na forma de 7 x 24 (sete dias por semana, 24 horas por dia).

4.11. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013;**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

5.1. A CONTRATADA garantirá os serviços de consultoria por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato de serviço de consultoria, a menos que disposto em contrario nas descrições detalhadas dos serviços;

5.2. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam as imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de

843

Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

5.3. Caberá a CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

5.4. A forma de comunicação seguirá os mesmos métodos conforme descrito na forma de gestão contratual presente no item **12 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO do Anexo 01 do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2013**;

5.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as garantias previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis de sua assinatura, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá re-integralizar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

**Parágrafo Segundo** - A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

**Parágrafo Terceiro** - No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso escrito do Tribunal de Justiça do Ceará.

**Parágrafo Quarto** - A garantia, referida nesta cláusula, terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

**Parágrafo Primeiro** - Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

**Parágrafo Segundo** - No que se refere aos serviços de consultoria, só serão consideradas, para efeito de medição e pagamento, as horas efetivamente trabalhadas no projeto, devidamente comprovadas em relatório e com a aceitação do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA do certame antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;

**Parágrafo Quarto** - O valor a ser pago pelo fornecimento das licenças contempla o suporte técnico para os softwares utilizados, a manutenção destes softwares e a execução de serviços correlatos necessários, para implantação e manutenção da solução pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo Quinto** - O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

**4200001.2.61.013.14353.100000.33903000.15.1.30**

**4200001.2.61.013.14357.100000.33903500.15.1.30**

## CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e vigorará, para o fornecimento das licenças, até o recebimento definitivo das licenças, e para a execução do serviço de suporte das licenças, o contrato vigorará durante todo o período de execução do serviço de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do contrato de serviço de consultoria será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A contratada sujeita-se, em caso de inadimplência das obrigações de responsabilidade civil e criminal e pela inexecução total ou parcial do contrato, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às multas e penalidades a seguir:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) Multa de:
  - d. 1) 0,20% (vinte décimos por cento) por hora, sobre o valor contratual, no caso de atraso injustificado na solução dos chamados, limitado a 48 (quarenta e oito) horas de atraso;
  - d. 2) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por alocar profissional que não atenda aos requisitos de capacitação definidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços de consultoria;
  - d. 3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por não atender aos prazos de início dos serviços de consultoria, após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;
  - d. 4) Multa de 0,26% (zero virgula vinte e seis por cento), por dia de atraso, sobre os valores das licenças não entregues dentro do prazo de entrega, até o percentual de 8% (oito por cento) sobre os valores destas licenças;
    - d.4.1) No caso de atraso injustificado na entrega das licenças superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das licenças não entregues dentro do prazo de entrega;
  - d. 5) Multa de 5% (cinco por cento) por desrespeito ao prazo estabelecido para a substituição das mídias de software defeituosas, sobre o valor das mídias não substituídas;
  - d. 6) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, em caso de inexecução total do contrato;
  - d. 7) A multa a que se alude aos itens anteriores não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
  - d. 8) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

**Parágrafo Primeiro** - Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

**Parágrafo Único** - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei N.º

843

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**Testemunhas:**

01. \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

02. \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

*ggs*